EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2024

**BENTO FRANCISCO SILVY**, Prefeito do Município de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IX do art. 37 da CF/88, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 049/2009, e

CONSIDERANDO, a necessidade temporária de excepcional interesse público para provimento de vaga no âmbito da Administração Municipal de Vitor Meireles;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração da Nutricionista titular do cargo efetivo;

CONSIDERANDO, que foi encerrada a lista de aprovados do concurso vigente, para o cargo de Servente/Merendeira;

CONSIDERANDO, que o executivo está em processo de seleção de empresa para realização de concurso público;

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação temporária, até a realização do concurso público.

Torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado

# DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

* 1. - O processo seletivo simplificado emergencial será regido pelo presente Edital, coordenado pela Secretaria de Admistração e Finanças;
  2. - A seleção dos candidatos será publicada no portal online oficial do município, bem como nos murais da Prefeitura e Secretaria da Educação, e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;
  3. - O processo seletivo simplificado emergencial destina-se à seleção de profissional para contratação temporária;
  4. - O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;
  5. - O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

1. - por iniciativa da administração pública; e
2. - por iniciativa do (a) contratado (a), por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.

# DAS VAGAS

* 1. Será oferecida as seguintes vagas, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 3 deste edital:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| *Cargo* | *Habilitação/Escolaridade* | *Remuneração*  *Mensal* | *Carga*  *Horária* | *Vagas* |
| **Nutricionista** | Portador de certificado de conclusão de curso de ensino superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão. | R$ 2.128,30 | 20 horas semanais | 01 |
| **SERVENTE/ MERENDEIRA** | Portador de Certificado de Conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental e/ou experiência na área da atuação | R$ 1.416,54 | 40 horas semanais | 01 |

* 1. - As vagas disponíveis terão lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com designação para as demais Secretarias Municipais;
  2. - As atribuições do cargo encontram-se no anexo I do presente Edital.

# DAS INSCRIÇÕES

* 1. As inscrições serão recebidas entre os dias 01.04.2024 a 10.04.2024, pelo email [rh@vitormeireles.sc.gov.br](mailto:rh@vitormeireles.sc.gov.br);
  2. Os candidatos interessados deverão enviar documentação, conforme indicado no item anterior, sendo fotocopiados em PDF;
  3. - Documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF);
  4. - Comprovação de escolaridade e Registro no Respectivo Conselho da Classe;
     1. Comprovação do tempo de serviço exercido na profissão de Nutricionista e ou Servente/Merendeira (Candidatos ao cargo de Servente/Merendeira podererão apresentar comprovantes de cargo similar);
  5. As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

# DO PROCESSO SELETIVO

* 1. A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;
  2. Para contagem de títulos e experiência comprovada na função serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

TÍTULOS:

Nutricionista

Graduação: 4,0 (quatro vírgula zero) Especialização: 1,0 (um vírgula zero) Mestrado: 2,0 (dois vírgula zero) Doutorado: 3,0 (três vírgula zero)

Servente/Merendeira

Séries iniciais: 2,0 (dois vírgula zero) Fundamental: 2,0 (dois vírgula zero)

Ensino Médio: 2,0 (dois vírgula zero)

Superior: 2,0 (dois vírgula zero)

* 1. Fica estabelecido o limite de 1 (UM) curso de Especialização para fins da pontuação expressa no quadro acima.

EXPERIÊNCIA COMPROVADA:

De 06 meses até 12 meses: 1,0 (um vírgula zero)

De 12 meses até 30 meses: 1,5 (um vírgula cinco)

De 31 meses até 42 meses: 2,0 (dois vírgula zero)

De 43 meses até 60 meses: 2,5 (dois vírgula cinco)

De 61 meses até 72 meses: 3,0 (três vírgula zero)

Acima de 72 meses: 3.5 (três vírgula cinco)

* 1. Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função principal e especialidade, quando for o caso, sendo que os períodos trabalhados de forma concomitante serão contabilizados uma única vez.

# DA CLASSIFICAÇÃO

* 1. A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;
  2. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

1 - Maior pontuação por experiência comprovada;

2 - Maior pontuação por títulos;

3 - Maior idade;

4 - Maior número de dependentes.

* 1. A classificação preliminar será publicada, no dia 11.04.2024, no portal online oficial do município, quando concluída a conferência e avaliação de toda a documentação de inscrição, após a data limite do item 3.1.
  2. Após a publicação da Classificação, os candidatos terão direito de recurso sobre o resultado final, nos termos do item 7 deste edital.

# CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

* 1. São requisitos básicos para investidura em cargo público:

1. a nacionalidade brasileira ou visto de permanência;
2. o gozo dos direitos políticos;
3. a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
4. o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
5. a idade mínima de 18 (dezoito);
6. aptidão física e mental adequada ao exercício do cargo;
7. habilitação específica para as funções atribuídas ao cargo.
   1. Para a contratação o (a) candidato (a) deverá apresentar antecipadamente toda a documentação solicitada pelo setor de recursos humanos do município.
   2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado da lista de classificação.
   3. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados.

# DOS RECURSOS

* 1. Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, **considerando o caráter emergencial da necessidade de contratação**, o qual será recebido no e-mail: [rh@vitormeireles.sc.gov.br](mailto:rh@vitormeireles.sc.gov.br), no dia 12/04/2024;
  2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
  3. Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
  4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória, o nome do (a) candidato (a) passará a constar no rol de selecionados.

# DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

* 1. Ao contratado, através do presente Processo, aplicar-se-á o regime administrativo especial previsto na legislação municipal, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão segurados do Regime Geral da Previdência Social - INSS.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. A homologação do resultado final será publicada no dia 15.04.2024 no portal online oficial do município;
  2. O não comparecimento dos chamados em até 48 (quarenta e oito) horas, em dias úteis, após o chamado caracterizará desistência;
  3. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o (a) candidato (a) do processo seletivo emergencial;
  4. Os candidatos serão contratados em regime emergencial e temporário por prazo determinado, conforme item 1.3 do presente edital;
  5. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
  6. Demais informações ou dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal de Administração do município de Vitor Meireles /SC, ou pelo telefone (47) 3258-0211, em horário comercial.

Vitor Meireles/SC, 28 de março de 2024.

# BENTO FRANCISCO SILVY

Prefeito Municipal

# ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

NUTRICIONISTA: Atividade de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e coletiva, relativas a nutrição e outras atividades correlatas.

SERVENTE/MERENDEIRA: Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos de cozinha, limpeza e outras atividades correlatas.

**ANEXO II**

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

EDITAL Nº 01/2024

Número de Inscrição:

Cargo Pretendido:

Nome do Candidato:

Nº RG: CPF:

Data de Nascimento:

Sexo: M ( ) F ( )

Estado Civil:

1. mail:

Escolaridade:

Endereço:

Município: Estado:

Telefone:

Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Local e Data:

Assinatura do Candidato